



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região

Seção de Logística

Rua José Alexandre Buaiz, nº 350, Edifício Affinity Home Work, 10º andar - Enseada do Suá - Vitória/ES - CEP 29050-545

Tel. (27) 2125-4500 - www.prt17.mpt.mp.br - prt17.logistica@mpt.mp.br

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: PGEA 20.02.1700.0000409/2023-41

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. Contratação de empresas para fornecimento de materiais permanentes – eletrodomésticos, ferramentas, equipamentos e eletrônicos - conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- a. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- b. Ramo de Atividade predominante da contratação, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do(s) objeto(s): **4744-1/01 e 4753-9/00**.
- c. Os quantitativos dos itens a serem adquiridos estão adequados e fundamentados na necessidade de sua utilização identificada pelos setores demandantes, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Qtde
1	Forno Elétrico de mesa 44L	3
2	Forno micro-ondas 30L	5
3	Fogão 5 bocas de piso	1
4	Parafusadeira à bateria	1
5	Multímetro digital portátil	1
6	Etiquetadora/rotulador eletrônico	1
7	Assistente de automatização de tarefas	8

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste TR.
- 2.2. A contratação do fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no disposto na Lei nº 14.133, de 01.04.2021, e nos Decretos nº 10.024/2019 e nº 11.246/2022, no que couber.
- 2.3. Os materiais objeto da contratação constam registrados e autorizados no planejamento de aquisições, PAAC/MPT-PR17, para o exercício 2023, sob demandas de nº 18814, 18798, 18603, 18473 e 15546.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A presente aquisição objetiva dotar as áreas com equipamentos adequados às necessidades funcionais do órgão, com os padrões de desempenho, ergonomia e sustentabilidade determinados pela Legislação vigente, observando-se, no mínimo, os padrões de qualidade e especificações dos equipamentos existentes na Procuradoria.
- 3.2. Observa-se que os materiais relacionados são rotineiramente e frequentemente utilizados no âmbito das unidades do MPT-ES, durante todo o exercício, atendendo às necessidades de reestruturação dos segmentos, substituição de equipamentos desgastados ou disponibilização de estrutura para modernização das rotinas de trabalho, onde os quantitativos previstos constam definidos de acordo com as demandas consignadas e autorizadas no Plano Anual de Aquisições e Contratações do Ministério Público do Trabalho – PAAC/MPT, para o exercício 2023.
- 3.3 A aquisição será processada mediante a consolidação do objeto em grupos, conforme indicado no ETP e neste Termo de Referência, considerando a similaridade e natureza funcional objetivando privilegiar a eficiência administrativa, a concorrência e a atratividade do certame.

3.3.1 Eficiência Administrativa: considerando-se não ser conveniente e oportuno o fornecimento fragmentado por diversas empresas, ao lidar com um único ou poucos fornecedores reduz-se o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, resultando na otimização do gerenciamento do processo de contratação, em conformidade com os ditames do Acórdão 861/2013-TCU Plenário;

3.3.2 Economia em Escala: “Deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá produzir efeito contrário, ou seja, aumento de preços” (Licitações & Contratos Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª edição revista, ampliada e

atualizada, p. 226, Brasília, 2010). Considerando-se que os itens agrupados possuem a mesma natureza funcional e o mesmo nicho de mercado fornecedor, o agrupamento resultará na formalização de aquisições de vulto mais significativo e, por consequência, possibilitará a oferta de preços mais vantajosos para a Administração;

3.3.3 Maior Atratividade do Certame: considerando o pequeno quantitativo de itens a serem contratados, a possibilidade de majoração dos lucros resultante do agrupamento, aliada ao fato de que os potenciais fornecedores dos itens agrupados são os mesmos, objetiva despertar maior interesse aos participantes da licitação no sentido de incentivar a maior competitividade, em consonância com o entendimento exposto no Acórdão nº 1620/2010-TCU Plenário.

3.4 O objeto compreende a contratação do fornecimento de eletrodomésticos, ferramentas, equipamentos e eletrônicos, conforme tabela descritiva a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	1	Forno elétrico com capacidade aproximada de 44 litros, com no mínimo 1 prateleira removível; controle automático de temperatura através de termostato, luz interna, lâmpada piloto, corpo interno autolimpante, bandeja de resíduos esmaltada, porta de vidro temperado com puxador em material isolante térmico, potência mínima 1.500 Watts, alimentação: 220 Volts, medidas aproximadas: 32 x 50 x 50 cm (AxLxP). Cor: Branca ou preta. Referência: MARCA FICHER, MODELO GOURMET GRILL, ou equivalente técnico	3
	2	Forno Micro-ondas com capacidade mínima de 30 litros; cor branca ou inox; funções: prato giratório, descongelar, auto aquecimento, painel com relógio, bloqueio do painel, timer, teclas pré- programadas; alimentação: 127 Volts ou bivolt; atender a NBR14136 (plugues e tomadas); certificado de garantia emitido pelo fabricante, manual em português; Etiqueta nacional de consumo de energia (ENCE) classe "A". REFERÊNCIA: MARCA/MODELO: MIDEA LIVA, ou equivalente técnico.	5
	3	Fogão de piso 5 bocas; n° de queimadores: 5 (cinco); tipo: de piso; cor: branco; para uso com gás GLP (botija); material da mesa: aço inoxidável; tampa da mesa em vidro; grades removíveis; botões em material resistente ao calor; queimadores e forno com acendimento automático; Forno com lâmpada para iluminação; Bivolt. Etiqueta nacional de consumo de energia (ENCE) classe "A". Manual de instrução em português	1
2	4	Parafusadeira e furadeira à bateria; Mandril (polegadas): 3/8"; gatilho de velocidade variável; com sistema de reversão; regulação de torque: mínimo 12 posições; Velocidade Máxima: 1200 RPM; Bateria Íons de Lítio 12V 2Ah; carregador da bateria bivolt; torque máximo: 30Nm.	1
	5	Multímetro digital portátil; Categoria do multímetro: CAT II; Visor em LCD de 3 ½ dígitos; medição de tensão e corrente AC e DC; resistores, transistores e diodos; teste de continuidade; aviso sonoro e luminoso; suporte de mesa acoplado; com dois cabos com pontas de teste; alimentação: bateria 9V Tensão DC: Faixas: 200m, 2, 20, 200 e 1000V Tensão AC: Faixas: 2, 20, 200 e 750V Corrente DC: Faixas: 20m, 200m e 10ª Corrente AC: Faixas: 20m, 200m e 10ª Resistência: Faixas: 200, 2k, 20k, 200k, 2M, 200MOhms Teste de Transistor (hFE): - Faixa: 0 ~ 1000	1
	6	Etiquetadora/rotulador eletrônico portátil; para uso doméstico/escritório; Layout do teclado: QWERTY; Tamanhos de fonte pequeno e grande; Tela em LCD; Utilização de fita de impressão com tecnologia de transferência térmica; largura máxima da fita: 12mm; alimentação elétrica: 4 pilhas AAA; garantia: 12 (doze) meses. Referência: Brother PT-70.	1
ITEM	7	Assistente para automatização de tarefas – utilização a partir de caixa de som inteligente - smart speakers; contendo os componentes: microfone, caixa de som (autofalante) e inteligência artificial; permite realizar tarefas através de comando de voz; compatibilidade com dispositivos inteligentes; alimentação elétrica com fonte bivolt, ou via USB; conectividade: Wi-Fi e bluetooth; compatibilidade com os sistemas operacionais Android e iOS. Garantia de 12 meses. Referência: Echo Dot (4ª geração ou superior), Intelbas IZY Speak ISS102,	8

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição dos eletrodomésticos, ferramentas, equipamentos e eletrônicos observará os seguintes requisitos:

4.1.1 Critérios e práticas de sustentabilidade: Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a AGU, quando da aquisição de bens, recomenda-se exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

1. que os bens sejam, quando possível, constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.2 Demonstrar possuir a classe de eficiência energética “A” em sua especificação, caso o eletrodoméstico possua a obrigatoriedade de apresentação da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE).

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega dos materiais, solicitados por meio de Nota de Empenho, será efetuada na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região, na Rua José Alexandre Buaiz, nº. 350, Ed. Affinity Work, - 10º andar, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29050-545, nos dias úteis, **no período das 09:00 às 17:00 horas**.

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.4.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.4.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.4.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.4.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.6.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.6.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.7.1. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de imediato, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Faturamento

7.8. A CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região, CNPJ nº 26.989.715/0048-76, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.9. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.10. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.12. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.13. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

Das condições de pagamento

7.14. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no **prazo de até 10 (dez) dias** a contar do recebimento definitivo do material, mediante Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.16. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.17. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.18.1 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado varejista.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, assim como da qualificação econômico-financeira, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital do certame.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. Consta do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de referência os valores estimados para a contratação, obtidos a partir de breve pesquisa junto ao mercado varejista.

9.2. A proposta deverá apresentar preço unitário e total do item, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, já considerando as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o(s) preço(s) da(s) mercadoria(s).

9.3. O Setor de Licitações e Compras realizará a pesquisa de mercado com base na IN 65/21, para a apuração dos valores referenciais dos objetos que servirão de parâmetro fins de aceitabilidade das propostas no certame licitatório.

10– ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União ao Ministério Público do Trabalho, para o exercício de 2023, mediante a seguinte dotação:

UG executora: Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região/ES (UASG 380007)

Programa de Trabalho: 172168/03062003142620001 - Defesa do Interesse Público no Proceso - Nacional

Planos Internos: NECAD01/NECAD02/INFO-01

Fonte: 0001 – Defesa do Interesse Público no Processo Judicial

Natureza da Despesa: 44.90.52 – Materiais Permanentes

11 - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018.

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal

11. 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11. 3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

11.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

Submeto o presente Termo de Referência à apreciação senhor Diretor-Regional.

Vitória, 13 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

CHARLES DA ROS DALFIOR

Chefe da Seção de Logística

MAT. 6006247-9